



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

---

## DECRETO Nº 010/2020 DE 10/03/2020

**SÚMULA:** Regularizar o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2020

O senhor ANGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2020.

### DECRETA

**Art. 1º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2020 serão corrigidos em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a atualização monetária tem como base o índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2020, lançadas conforme este Decreto poderá ser pagas em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

<b>1ª PARCELA OU ÚNICA:</b>	<b>10.04.2020</b>
<b>2ª PARCELA:</b>	<b>10.05.2020</b>
<b>3ª PARCELA:</b>	<b>10.06.2020</b>

**Parágrafo Único** – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 10.04.2020.

**Art. 3º** – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte (10/03/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal